

**ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
0067/2015 – DEJUR.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e;

**MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 008, Condomínio ITBC, Bairro Recife, Recife – PE, CEP: 50.030-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.306.257/0002-75, neste ato representado por procuração, por Mark Randi Ramos Carvalho, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF sob o nº 551.559.959-42 e do RG sob o nº 18.619.60-6 – SSP-RS, residente e domiciliado Av. Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.190-505, doravante denominada **CONTRATADA**,

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0090/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de locação de uso e manutenção do sistema MV para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 14/10/2015.

**1.2.** O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2019, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

**1.3.** A rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado de Goiás, ensejará a imediata rescisão do Contrato ora aditado, mediante envio de notificação pelo CONTRATANTE. Na ocasião, serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº CC-0067-15, reajustar o preço, que passa a ser, pelo presente Aditivo, o valor mensal de **R\$ 6.398,65** (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**2.2.** Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

*gmk 20/10*



- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

3.1. Fica indicado como fiscal do presente Contrato o Sr. Guilherme Barbosa Silva, CPF: 023.134.411-21.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 0067/2015 – DEJUR, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 25 de junho de 2019.

Aline Maria Silva Oliveira

Terêncio Sant'ana Costa

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0008-46

**MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**  
CNPJ: 92.306.257/0002-75  
Por: Mark Randi Ramos Carvalho

**Raphael Holanda**  
Advogado  
OAB/PE 25.395-D

Testemunhas:

**José Alves Neto**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 100.635.204-00

**Guilherme Barbosa Silva**  
Coordenador de TI  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: HDT/HAA

**CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Coord. Financeiro

**Antônio Jorge Maciel**  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 0746522908  
CPF: 806.605.175-15